Universidade Federal de Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica,
38.400-902 - Uberlândia-MG

PORTARIA R. nº 326, de 22 de abril de 2010

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de furto ou roubo de bens patrimoniais integrantes do patrimônio da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no exercício do cargo de Reitor, e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 65 do Estatuto, e tendo em vista o que dispõe a Recomendação nº 002/2008 do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos que deverão ser observados pelos responsáveis pela guarda, conservação e uso dos bens patrimoniais integrantes do patrimônio da Universidade Federal de Uberlândia, bem como dos pertencentes a terceiros que estiverem sobre a guarda e uso da Instituição.

Art. 2º Os servidores públicos federais em exercício na Universidade, e os demais agentes públicos a serviço da UFU, devem adotar as providências necessárias e indispensáveis à preservação dos bens patrimoniais que integram o patrimônio da Instituição e daqueles pertencentes a terceiros que porventura estejam sob a guarda e uso da entidade, tais como:

I – manter portas, janelas, armários e demais instalações que guarnecem o local de trabalho trancadas e ou fechadas, de forma a preservar e garantir a segurança e a guarda dos bens patrimoniais da UFU ou de terceiros sob sua guarda e uso;

II – solicitar, se for o caso, a colocação de trancas, cadeados ou outros equipamentos de segurança, alarmes etc., para que seja preservada a segurança dos bens patrimoniais;

III – adotar medidas preventivas para assegurar a integridade física dos bens patrimoniais colocados à sua disposição ou em uso no seu local de trabalho;

IV – não permitir a retirada de bens patrimoniais do seu local de trabalho, por servidores ou terceiros, sem que haja autorização para tal e mediante a lavratura de termo circunstanciado, onde fique identificado(s) o(s) responsável(is) pela retirada do(s) bem(ns), ou do preenchimento do termo de transferência patrimonial pertinente;

V – adotar as providências necessárias para que o(s) bem(ns) patrimonial(is) sob sua guarda ou uso, em especial aqueles de fácil manuseio ou transporte, estejam guardados em local seguro e de acesso restrito;

VI – adotar as providências necessárias para que todos os acessos às dependências do local de trabalho estejam com suas portas, janelas, trancas, cadeados e demais instalações adequadamente trancadas ou fechadas ao final de cada período de trabalho e quando do encerramento do expediente, de forma a não permitir o acesso de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho; e

VII – comunicar imediatamente, à chefia imediata ou à Vigilância, a ocorrência de qualquer furto ou roubo de bens patrimoniais da Universidade ou de terceiros sob sua guarda e uso.

Art. 3° Todos os servidores, responsáveis direta ou indiretamente, pela guarda, conservação ou uso de bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Universidade, bem como por patrimônio de terceiros que estiver sobre a guarda e uso da Instituição, deverão comunicar imediatamente à Vigilância Interna, própria ou terceirizada, a ocorrência de furto ou roubo de qualquer bem patrimonial da Universidade ou de terceiros sob sua guarda e uso, para que seja lavrado Boletim de Ocorrência.

§ 1° O vigilante que atender à solicitação para o registro da ocorrência deverá lavrar Boletim de Ocorrência circunstanciado sobre o furto ou roubo do bem ou bens pertencente(s) ao patrimônio da Universidade ou de terceiros sob sua guarda e uso.

§ 2° O servidor que tiver solicitado o registro da ocorrência ou a sua chefia imediata, conforme o caso, deverá comunicar o fato imediatamente ao Diretor de Materiais da UFU, mediante Memorando com a descrição dos acontecimentos acompanhado da ocorrência lavrada pela Vigilância, e adotar medidas necessárias para isolar a área para que não haja qualquer alteração da cena do crime, de forma a

preservar os vestígios deixados pelo(s) autor(es) dos fatos, até a chegada dos peritos da Polícia Federal.

§ 3° O Diretor de Materiais da UFU após o recebimento do Memorando, de que trata o parágrafo anterior, deverá enviar ofício à Polícia Federal em Uberlândia, noticiando o ocorrido e solicitando a presença de peritos para avaliar o local do crime e elaboração do laudo pertinente.

§ 4° O Diretor de Materiais da UFU deverá solicitar ao Reitor a abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades dos servidores responsáveis pela guarda, conservação e uso do(s) bem(ns) patrimonial (is) objeto de furto ou roubo, para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades pertinentes, se for o caso.

Art. 4° O descumprimento ou a inobservância das disposições desta Portaria importará, para o(s) servidor(es) ou agente(s) público(s), a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis à espécie.

Art. 5° Deverá ser dado ampla e geral divulgação desta Portaria no âmbito da Universidade.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Darizon Alves de Andrade

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFU

CÓPIA

OFICIO/PROGE/PF/UFU/009/2010

Uberlândia, 26 de abril de 2010.

REF.: Recomendação nº. 002/2008

Senhor Procurador,

Conforme já foi informado anteriormente, a Universidade adotou e vem adotando providências para minimizar as ações empreendidas contra o seu patrimônio.

Os termos da Recomendação nº. 002/2008 foram acolhidos, exceto no que diz respeito à aplicação de multa aos servidores, pois o Reitor não detém competência para tal.

Estamos enviando a Portaria nº. 326/2010 que irá dar ampla divulgação aos termos da recomendação, como também empreender novos procedimentos para salvaguardar o patrimônio da Universidade.

Atenciosamente,

JOSÉ HUMBERTO NOZELLA
Procurador-Geral PF/UFU

Exmo. Dr.
CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES
Procurador da República
Ministério Público Federal
Av. Nicomedes Alves dos Santos nº. 1.881 – B. Jardim Karaíba
UBERLÂNDIA-MG

Procuradoria da República no Município de Uberlândia-MG
MPF / PRMG/PRM - UBERLANDIA
PROTOCOLO -27-Abr-2010-15:15-001077-